

ACEF/2122/0507122 – Decisão do CA

Decisão do Conselho de Administração

- 1.Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Saúde Ambiental
- 2.conferente do grau de Licenciado
- 3.a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)Escola Superior De Saúde (IPPorto)
- 4.da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)Instituto Politécnico Do Porto
- 5.O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2023/09/20
- 6.decide: Acreditar
- 7.por um período de (anos): 6
- 8.a partir de: 2022/07/31
- 9.Número máximo de admissões: 65
- 10.Condições (O prazo para cumprimento das condições é contado a partir da data de comunicação da decisão à IES)(Português):<sem resposta>
- 11.Fundamentação (Português)O ciclo de estudos foi acreditado por 6 anos e as recomendações foram implementadas, existindo relatório.
O corpo docente cumpre os requisitos legais. O número total de docentes no CE é de 30 correspondendo a 16,68 ETIs. O corpo docente próprio do CE é de 10 docentes 59,95% em relação ao número de ETI. O corpo docente do CE academicamente qualificado é de 72,06%. Em relação ao corpo docente especializado 6,95 (ETI) têm doutoramento nas áreas fundamentais do CE (41,67%), 2,47 especialistas não doutorados (14,81%). O nº de docentes do CE em tempo integral com uma ligação à IES por um período superior a 3 anos é de 59,95%.
Cerca de 70% dos docentes integram um centro de investigação avaliado pela FCT com a classificação de Muito Bom ou Excelente. Existem actividades de investigação aplicada de alto nível ou prestação de serviços e formação avançada, nas áreas científicas dos ciclos de estudos, com relevância científica.
O ciclo de estudos tem grande procura, boa taxa de internacionalização e boa eficiência formativa. A Instituição apresenta uma análise SWOT, sendo feitas propostas de ações de melhoria em relação a cada um dos pontos fracos identificados na análise SWOT.
O plano de estudos apresentado no ponto 9. do guião de auto-avaliação é aprovado (parecer em anexo).
O ciclo de estudos é re-acreditado por 6 anos. Devem ser implementadas as medidas de melhoria propostas.
- 12.Anexo: (impresso na página seguinte)

Anexos

ACEF/2122/0507122 – Parecer relativo à proposta de reestruturação curricular

O Despacho nº. 8903/2017 do Instituto Politécnico do Porto (IPP), publicado no DR nº. 194 de 9 de outubro de 2017, 2ª série, apresenta a estrutura curricular e plano de estudos conducente ao grau de licenciado em Saúde Ambiental a funcionar na Escola Superior de Saúde do IPP.

Neste plano de estudos e estrutura curricular (em vigor) verifica-se, que a distribuição das várias unidades curriculares é feita por 8 áreas científicas, que totalizam 240 ECTS. É ainda visível a existência de apenas 2 unidades curriculares, por semestre, na maioria dos anos curriculares. Existindo, no máximo, 5 unidades curriculares por ano curricular, o que no nosso entender, acarreta um risco de que a carga de trabalho seja superior ao número de ECTS definidos. No que respeita à denominação das unidades curriculares, nem sempre é demonstradora da diversificação de objetivos de aprendizagem nem de conteúdos programáticos a abordar. Esta planificação também subentende que as aptidões, conhecimentos e competências a adquirir pelos alunos em cada unidade curricular são em grande número e muito diversificadas.

Relativamente à proposta de reestruturação curricular apresentada pela Instituição esta preconiza alterações ao nível da estrutura curricular e ao nível do plano de estudos, nomeadamente:

- o número de créditos ECTS definidos por área científica sofre ligeiros ajustes. Verifica-se uma alteração do número de ECTS de 7 das 8 áreas científicas da estrutura curricular definida. A saber:
 - na área científica de Saúde Ambiental a alteração é de 175,5 ECTS para 180, ou seja, verifica-se um aumento de 4,5 ECTS;
 - na área científica da Biomatemática, Bioestatística e Bioinformática, passa de 15 para 12,5, o que corresponde a uma diminuição de 2,5 ECTS;
 - na área das Ciências Químicas e das Biomoléculas, verifica-se uma alteração de 13 ECTS para 12;
 - na área das Ciências Sociais e Humanas, constata-se que passa de 9 para 8,5 ECTS;
 - na área das Ciências Morfológicas verifica-se um aumento de 0,5 ECTS, ou seja, de 7,5 passa para 8;
 - na área da Gestão e Administração em Saúde verifica-se um decréscimo no número de ECTS, ou seja, de 9 passa para 7,5;
 - na área das Ciências Funcionais constata-se um aumento de 0,5 ECTS, ou seja, de 5,5 ECTS para 6 ECTS.
- alteração do número de unidades curriculares, que aumenta de 16 para 27;

- introdução de novas unidades curriculares;
- alteração da designação de unidades curriculares;
- mudança de unidades curriculares de semestre e/ou de ano curricular.

Verifica-se também que esta reestruturação proposta reflete o percurso de evolução no processo de ensino/aprendizagem, relacionada com a intervenção enquanto profissional. Numa fase inicial é introduzida a Saúde Ambiental, com conceitos mais gerais e distinção das áreas de intervenção do licenciado em Saúde Ambiental. Imediatamente, as unidades curriculares foram distribuídas no sentido de permitir ao estudante conhecer os fatores do meio que condicionam a saúde e o bem-estar das populações, bem como os mecanismos associados ao desenvolvimento da doença, passando pelos meios e estratégias para a vigilância, análise e monitorização. Posteriormente, numa fase final, pretendeu-se dotar os estudantes com competências ao nível do controlo, gestão e investigação. Com exceção para a unidade curricular de Química Ambiental que é lecionada em simultâneo com a unidade curricular de Qualidade do Ar e Eficiência Energética e que nos parece, pelos conteúdos a abordar, que os estudantes devem ser detentores, previamente, dos conhecimentos, aptidões e competências de Química Ambiental. Neste sentido, recomenda-se desfazer estas unidades curriculares de semestre.

As unidades curriculares, na generalidade, devido à sua especificidade, têm denominações próprias e que consideramos adequadas.

Constatamos ainda que os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares estão genericamente bem definidos, sendo a distribuição da tipologia de aulas, os conteúdos programáticos, as metodologias de ensino e a avaliação consistentes com esses objetivos. No entanto, nesta análise não fica totalmente claro o facto de todas as unidades curriculares terem na sua matriz PL (práticas laboratoriais). Existem unidades curriculares que, designadamente, pelos seus objetivos de aprendizagem, conteúdos, matriz predominantemente teórica, não nos parecem adequadas terem na sua matriz PL. Por exemplo: Direito e Legislação; Sustentabilidade e Economia Circular.

Acresce referir, ainda, que existem unidades curriculares no plano de estudos agora apresentado que são diferentes do plano de estudos em vigor, nomeadamente em uma ou várias condições, como, o número de ECTS, número de horas de contactos, matriz e horas atribuídas a cada matriz, e que não encontramos informação sobre as mesmas no documento, a saber: Segurança e Qualidade Alimentar; Estudo do Trabalho e Ergonomia; Sistemas de Gestão em Saúde Ambiental; Estágio II e Projeto de Investigação.

Face ao exposto, e apesar das questões referidas anteriormente, parece-nos que esta reestruturação melhora de um modo geral a evolução de complexidade e organização do plano de estudos.

Recomenda-se, todavia, e devido à existência, de forma genérica, de um número elevado de professores a lecionar cada unidade curricular, que exista uma grande articulação entre os vários professores e uma elevada monitorização do funcionamento da unidade curricular.

Face ao apresentado, entendemos que, existindo a necessidade de pequenos ajustes, a proposta da Instituição para a nova organização científica e curricular do ciclo de estudo deve ser adotada.

Ana Ferreira

Assinado por: **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO
FERREIRA**

Num. de Identificação: 10356400

Data: 2023.08.28 13:16:47 +0100